



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 114, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO JUNTO
AO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITOBI.*

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Itobi aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, junto ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura, o seguinte cargo, a saber:

- **06 (seis) cargos de MOTORISTA**: com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais** ou **jornada 12x36**, em conformidade com a necessidade e determinações superiores, com vencimento base de **R\$ 1.331,63 (hum mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos)**;

Art. 2º - Os recursos para o atendimento das despesas desta Resolução serão cobertos por dotação orçamentária dos diversos setores que o integram, suplementada se necessário for do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITOBI (SP), 22 de novembro de 2022.

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Registrada em livro competente e na mesma data publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal.

PAULO ROBERTO MOLINA BASAGLIA
RESP. SECRETARIA